Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1 - EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

1.2 - PROCESSO: Nº 023/2009

1.3 - ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração de Recursos Humanos
SESMT - Seção de Segurança e Medicina do Trabalho

1.4 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

1.5 - FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários.

1.6 - OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ou mediante pagamento de R$ 16,00 (dezesseis reais) por edital, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira (qualquer agência bancária do Banco do Brasil), desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30,** na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações - Vila Leopoldina - São Paulo / SP**.**

1.7 - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 07/05/2009,** previamente agendada no SESMT – Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, pelo telefone (0XX11) 3643-3755.

1.8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Data: 08/05/2009
Horário: 09h30
Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

1.8.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

1.8.2 Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

2 – OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para cobertura de bens próprios e de terceiros, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3 - DOS ANEXOS

3.1 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1 - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2 - ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES

3.1.3. - ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

3.1.4. - ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006;

3.1.5. - ANEXO V MODELO DE ATESTADO DE VISITA

3.1.6. - ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.1.7. - ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

4.2 - O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002, conforme modelo Anexo III deste Edital.

4.4. - O representante deverá apresentar juntamente com os documentos acima, cédula de identidade ou documento equivalente.

4.5. - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6. - Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

4.7. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.6. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
b)empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;
c) empresa suspensa de licitar e contratar com a **CEAGESP**;
d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
f) empresa inadimplente com a **CEAGESP** ou cujo(s) sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à **CEAGESP**;
g) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a **CEAGESP**, independentemente do objeto contratado; e
h) cooperativa de mão-de-obra, de acordo com o Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Procuradoria Geral da União em 05/06/2003.

5.1.1.As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, das áreas onde serão executados os serviços, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5.2 - Da Habilitação

5.2.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal;
c) qualificação Econômico-Financeira, e
d) qualificação Técnica.

5.2.2 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Previdência Social, e

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1. A boa situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

Ativo circulante + realizável a longo prazo = AC + RLP ≥ a 1,0 (maior ou igual a um)

Passivo circulante + exigível a longo prazo PC + ELP

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

Ativo circulante = AC ≥ a 1, (maior ou igual a um)

Passivo circulante PC

c) Índice de Endividamento Geral

Passivo circulante + exigível a longo prazo = PC + ELP ≤ a 1,0 (menor ou igual a um)

Ativo total **AT**

5.2.5 - Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

a.1. A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda, quando necessário, ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

b) A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

b.1. declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Essa declaração deverá ser preenchida em campo próprio do sistema, no momento do encaminhamento da proposta.

c) Atestado de visita, conforme modelo do Anexo.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas comercias e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 023/2009
PREGÃO Nº 007/2009
RAZÃO SOCIAL:_____
ENDEREÇO:_____

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 023/2009
PREGÃO Nº 007/2009
RAZÃO SOCIAL:_____
ENDEREÇO:_____

6.2 - Da Proposta

6.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.2.3 – A proposta comercial, (anexo VI) deverá vir acompanhada sob pena de desclassificação da Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo.

6.3 - Do Prazo

6.3.1 - O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4 - Dos Documentos de Habilitação

6.4.1 - Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste Edital, devendo todas as folhas, serem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente, e

6.4.2 - Os documentos sob pena de inabilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos, e,

6.4.3 - Não serão tiradas cópias de documentos para serem autenticadas em nenhum momento da sessão.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2 - Do Recebimento dos Envelopes

7.2.1 - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de**

habilitação e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas comercial e os documentos de habilitação;

7.2.2 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

7.2.2.1 - Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

7.3 - Da Abertura dos Envelopes com Propostas Comercial (Julgamento e Classificação das Propostas)

7.3.1 - Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas comerciais serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

a) em desacordo com este Edital, e

b) com valores manifestamente inexeqüíveis.

7.3.2 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente.

7.3.3 – Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) as propostas de menor valor e em valores sucessivos, superiores a até 10%, relativamente à de menor valor.

7.3.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.3.3, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam as os valores ofertados desde que compatíveis com os praticados no mercado.

7.4 - Dos Lances Verbais

7.4.1 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior taxa, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.4.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final;

7.4.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal;

7.4.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123, de 2006;

> **7.4.4.1. -** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

7.4.5. - Para efeito do disposto no subitem **7.4.4.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

> **7.4.5.1. -** a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
>
> **7.4.5.2.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.4.4.1.** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
>
> **7.4.5.3.** se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.4.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.7. A condição prevista no subitem **7.4.4.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.4.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

7.4.9. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.5 - Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.5.1 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.5.2 - Se a primeira colocada não for considerada habilitada, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.5.3 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

7.5.4 - Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 9 .

7.6 - Do Encerramento da Sessão

7.6.1 - Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

7.6.2 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 - As licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelas demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **CEAGESP**, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, ou então, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente da **CEAGESP**, que proferirá a decisão.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

9.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02, (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na **CEAGESP**.

10.2 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

11 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1 - O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

12 – DO CONTRATO

12.1 - Dos Prazos

12.1.1 - A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

12.1.2 - Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção Elaboração e Apoio á Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, a ser formalizado na sede da **CEAGESP**, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 14, deste edital.

12.1.3 - No caso de empresas estabelecidas fora da cidade de São Paulo, o arquivo contendo o **CONTRATO** a ser firmado, poderá ser enviado em formato não editável, através de correio eletrônico, ficando estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, para a devolução do **CONTRATO** devidamente assinado, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente.

12.2 - Da Manutenção das Condições de Habilitação

12.2.1 - Para assinar o Contrato o adjudicatário deverá comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS.

12.3 - Da Forma de Pagamento

12.3.1 Os pagamentos serão efetuados através do Departamento Financeiro da **CEAGESP**, no prazo fixado no boleto bancário e fatura fiscal emitido pela **CONTRATADA**, nos termos da ***Cláusula Quarta do Anexo VI.***

12.3.2.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12.3.3.- Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte

fórmula: EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12.4 - Do Reajuste

12.4.1 - O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV verificado no período de vigência deste contrato.

13 – DA GARANTIA

13.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei n° 8.666/93.

13.2 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.3 - A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

13.4 - Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

13.5 - A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições

contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

13.6 - Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar o contrato no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

a) advertência;
b) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
c) impedimento em licitar e contratar com a **CEAGESP** pelo prazo de 2 (dois) anos e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores.

14.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP**, às seguintes penalidades

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo;

d) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subseqüente à infração;

e) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste Contrato e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;
f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto

com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

g) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar, e

h) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 - Da Cumulação de Sanções

14.3.1 A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

14.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento de contrato, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.5 - Da Extensão das Penalidades

14.5.1 A sanção prevista no item 14.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução do contrato, e

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

15.1 - Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser protocolados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 1946, Prédio da Administração (EDSED III), CPL – Comissão Permanente de Licitações, São Paulo – SP.

15.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da CEAGESP, no endereço, www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações", ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15.3 - Não será aceita documentação enviada por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como os envelopes, entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

15.4. - É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

VERA LUZIA PAROLINI
Pregoeira

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	TIPO DE COBERTURA	VALORES	DETALHAMENTO
I-Bens próprios	Edifícios, benfeitorias, maquinismos,móveis e utensílios, mercadorias, matérias primas e lucros cessantes;	R$ 217.695.141,68	ANEXO 1.1
II-Bens de terceiros e/ou próprios	Mercadorias de terceiros estocadas nas redes armazenadoras;	R$ 150.960.001,00	ANEXO 1.2
III-Vida em grupo não contributário	Morte natural, acidental, invalidez total e permanente por doença;	ANEXO 1.3	
IV-Vida facultativo e contributário	Morte natural, acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença ;	ANEXO 1.4	
V-Frota de veículos	Colisão ,incêndio, roubo e furto	ANEXO 1.5	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Indenização do Objeto I – Bens próprios: incêndio/raio/explosão ; vendaval/fumaça ; equipamentos móveis ; despesas fixas ; responsabilidade civil geral ; danos elétricos ; perda de aluguel ; all risks .

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

- Objetos cobertos por apólices específicas.
- Visita técnica obrigatória - mediante apresentação do Atestado de Visita, conforme modelo edital.
- Pagamento mediante apresentação da faturas mensais por apólice, nas condições do edital.

ANEXO 1.1

1. OBJETO DO SEGURO

Seguro de bens próprios até o limite máximo de indenizaçcão especificado no item 2, por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre edifícios, benfeitorias, maquinismos, móveis e utensílios, mercadorias e matérias-prima e lucros cessantes, conforme item 1.1 – Locais Segurados e Valores em risco, abaixo especificados.

Serão aceitas coberturas de incêndio/raio/explosão e lucros e cessantes (todos os eventos) a 1º risco relativo sujeito a rateio caso a relação VR – Declarado/VR – Apurado, seja inferior a 80%. Demais coberturas a 1º risco absoluto.

- Local Segurado e Valores em risco.

	UNIDADES	VALOR DANOS MATERIAIS	COMPETENCIA
2	AMERICO BRASILIENSE, SN – ARARAQUARA – SP	9.559.079,96	DEPAR
3	R PADRE MANOEL DA NOBREGA, SN – ARARAQUARA – SP	6.319.720,02	DEPAR
4	R DR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 111 – ASSIS – SP	3.852.040,02	DEPAR
5	AV ANTONIO S CUNHA BUENO, 1301 – AVARE – SP	1.897.346,00	DEPAR
6	R DONGUINHA MERCADANTE, 2300 – AVARE – SP	6.868.798,10	DEPAR
8	AV QUARENTA E TRES, 1204 – BARRETOS – SP	1.940.000,00	DEPAR
9	AV WALDEMAR G FERREIRA, SN – BAURU – SP	2.338.359,98	DEPAR
10	BAIRRO DA ESTACAO, SN – FERNANDOPOLIS – SP	4.053.439,94	DEPAR
12	ALTO DA ESTACAO, SN – ITUVERAVA – SP	1.535.000,00	DEPAR
14	R RENATO MOTTA, 200 – OURINHOS – SP	3.413.800,06	DEPAR
15	R GREGORIO TELLES, 57 – PALMITAL – SP	10.394.359,98	DEPAR
16	AV SIQUEIRA CAMPOS, SN – PARAGUACU PAULISTA – SP	994.000,00	DEPAR
17	COLONIA PAULISTA R REGULADOS – PEDERNEIRAS – SP	4.095.840,00	DEPAR
19	ROD RAPOSO TAVARES, KM 562 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	2.811.119,58	DEPAR
20	R DO ACRE, 1300 – RIBEIRAO PRETO – SP	2.418.920,02	DEPAR
21	ESTACAO RUBIAO JUNIOR, SN – RUBIAO JUNIOR – BOTUCATU - SP	7.697.719,98	DEPAR
23	R VINTE E OITO DE SETEMBRO, 141 – SANTOS – SP	1.308.706,72	DEPAR
24	AV CEAGESP, 1780 – SAO JOAQUIM DA BARRA – SP	11.303.840,06	DEPAR
25	AV DR CENOBELINO BARROS SERRA, 884 – S JOSE DO RIO PRETO – SP	3.037.960,02	DEPAR
26	ESTRADA MUNICIPAL ENGº SCHMIDT, SN – S JOSE DO RIO PRETO – SP	7.625.640,00	DEPAR
27	R ANGELO PASCOTTO, 240 – SAO MANUEL – SP	1.059.000,00	DEPAR
28	ROD SENADOR LAURINDO DIAS MINHOTO, KM 26 – TATUI – SP	10.510.960,00	DEPAR
29	AV HENRIQUE TURNER FILHO, SN – TUPA – SP	6.923.920,00	DEPAR
30	ESTACAO TUTOIA, SN – TUTOIA – ARARAQUARA – SP	8.973.960,00	DEPAR
31	E CAMPOS VERGUEIRO, 140 – SAO PAULO – SP	5.000.000,00	DEPAR
33	ESPLANADA DA FEPASA, REGULADOR 47 – ITIRAPINA – SP	4.185.187,26	DEPAR
35	ESPLANADA DA FEPASA CIA PAULISTA, REGULADOR 51 – SAO CARLOS – SP	3.186.360,00	DEPAR
36	AV DA SAUDADE, 1892 – ARACATUBA – SP	296.800,04	DEPEN
37	AV EXPEDICIONÁRIO DE ITAPEVA, 1179 -ITAPEVA – SP	983.000,00	DEPAR

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

39	AV NACOES UNIDAS, 51/98 – BAURU – SP	2.931.960,08	DEPEN
41	R MIGUEL CIOLINO, 325 – BOTUCATU – SP	208.362,74	DEPEN
42	R COMENDADOR ANTONIO STOCCO, 881 – CATANDUVA – SP	468.520,02	DEPEN
43	R PASCHOAL PULICIANO, 1930 – FRANCA – SP	886.160,02	DEPEN
44	R RAUL POMPEIA, 303 - GUARATINGUETA – SP	1.358.914,06	DEPEN
45	AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 – SAO PAULO – SP	52.007.326,56	ETSP
47	AV CRISANTO CESAR, 209 – MARILIA – SP	1.161.760,06	DEPEN
48	RODOVIA DO ACUCAR – PIRACICABA – SP	2.679.680,02	DEPEN
49	AV PRES JUSCELINO K OLIVEIRA, 105 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	2.452.840,06	DEPEN
50	RODOVIA ANHANGUERA, KM 322 – RIBEIRAO PRETO – SP	4.401.120,08	DEPEN
52	AV JOAO BATISTA VETOROZZO, 1600 – S JOSE DO RIO PRETO – SP	4.085.240,06	DEPEN
53	R TERENCIO DA COSTA DIAS, 300 – SOROCABA – SP	5.275.440,06	DEPEN
54	R JOAO FREDERICO HINGTS, 150 – SOROCABA – SP	596.100,00	DEPEN
55	ROD PRESIDENTE DUTRA, KM 39 – S JOSE DOS CAMPOS – SP	2.137.320,02	DEPEN
	VR = VALOR EM RISCO **TOTAL**	**217.695.141,68**	

2. - Limite Máximo de Indenização

2.1 – Incêndio/Raio/Explosão

Garantia: Incêndio/Raio/Explosão **LMI**: 52.007.326,56

Franquia: Sem franquia

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.2. – Vendaval/Fumaça

Garantia: Vendaval/Fumaça **LMI**: 7.000.000,00

Franquia: 10% das indenizações c/Min R$ 1.000,00

Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

2.3. – Equipamentos Móveis

Garantia: Equipamentos Móveis	**LMI**: 80.000,00
Franquia: 10% das indenizações c/Min R$ 1.000,00	
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS	

2.4. – Despesas Fixas

Garantia: Despesas Fixas	**LMI**: 1.000.000,00
Franquia: 120 horas após a ocorrência do sinistro	
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS	

2.5. – Responsabilidade Civil Geral (Operações + Contingência de veículos +Empregador)

Garantia: Responsabilidade Civil Geral	**LMI**: 2.000.000,00
Franquia: 10% das indenizações c/Min R$ 1.000,00	
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS	

2.6. – Danos Elétricos

Garantia: Danos Elétricos	**LMI**: 1.000.000,00
Franquia: 10% das indenizações c/Min R$ 1.000,00	
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS	

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

2.7 – Perda de Aluguel

Garantia: Perda de Aluguel **LMI**: 5.000.000,00
Franquia: Sem Franquia
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS
Período Indenitário: 12 meses

2.8. – All Risks

Garantia: Perdas e Danos Materiais e roubo e/ou furto **LMI:** 13.035,00
Franquia: 10% das indenizações c/Min R$ 500,00
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

3 – Equipamentos Móveis

Unidade	Marca	Modelo	Ano Fabricação
Tupã	Trator CBT	2105	1978
Tatuí	Trator Valmet com hidráulico	85 ID	1977
Tatuí	Trator Valmet	85 ID	1975
Avaré	Trator Valmet com hidráulico	85 ID	1977
Avaré	Trator Valmet	85 ID	1980
Engº Schimidt	Trator CBT	2105	1981
Palmital	Trator CBT	1105	1975
São Paulo	Trator Valmet	65 ID	1981
Araraquara	Trator Valmet	75 ID	1975
Araraquara	Trator CBT	1105	1975
Rubião Junior	Trator Valmet	85 ID	1978
Engº Schimidt	Trator VALTRA	BM1004x4 Turbo	2008

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4 – All Risks

Equipamento	Importância Segurada em R$
Dois notebooks TOSHIBA kg 11380 MHZ 64 Memória, capacidade 40,2GB (em partes iguais)	4.000,00
Uma máquina fotográfica OLYMPUS D 460 ZOOM, DELKIN Starmedia 64 MB (59023), carregador KB 34 PUL rápido (8451), pilhas recar, AA Blister c/ 2 pilhas.	2.385,00
Dois notebooks HP NX9010-P4 MHZ HD 60GB-512 MB/RAM-15" DVD, CDRW, baterias, cabos, WIN XP PRU (em partes iguais)	4.000,00
Um projetor multimidia Infocus X1	2.650,00

ANEXO 1.2

1 – Objeto do Seguro

Seguro para cobertura de bens de terceiros e/ou próprios (mercadorias estocadas na rede armazenadora), até o limite máximo de indenização especificado no item 2, por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos sobre mercadorias.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1.1.– Local Segurado e Valores em risco.

	UNIDADES	VALOR DANOS MATERIAIS
2	AMERICO BRASILIENSE, SN – ARARAQUARA – SP	25.000.000,00
3	R PADRE MANOEL DA NOBREGA, SN – ARARAQUARA – SP	10.700.000,00
4	R DR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 111 – ASSIS – SP	3.150.000,00
5	AV ANTONIO S CUNHA BUENO, 1301 – AVARE – SP	610.000,00
6	R DONGUINHA MERCADANTE, 2300 – AVARE – SP	15.900.000,00
8	AV WALDEMAR G FERREIRA, SN – BAURU – SP	1.450.000,00
9	BAIRRO DA ESTACAO, SN – FERNANDOPOLIS – SP	5.000.000,00
14	R GREGORIO TELLES, 57 – PALMITAL – SP	17.000.000,00
15	AV SIQUEIRA CAMPOS, SN – PARAGUACU PAULISTA – SP	1,00
16	COLONIA PAULISTA R REGULADOS – PEDERNEIRAS – SP	15.850.000,00
17	ROD RAPOSO TAVARES, KM 562 – PRESIDENTE PRUDENTE – SP	2.700.000,00
18	R DO ACRE, 1300 – RIBEIRAO PRETO – SP	1.250.000,00
19	ESTACAO RUBIAO JUNIOR, SN – RUBIAO JUNIOR – BOTUCATU - SP	10.000.000,00
21	AV DR CENOBELINO BARROS SERRA, 884 – S JOSE DO RIO PRETO – SP	550.000,00
22	ESTRADA MUNICIPAL ENGº SCHMIDT, SN – S JOSE DO RIO PRETO – SP	7.800.000,00
23	ROD SENADOR LAURINDO DIAS MINHOTO, KM 26 – TATUI – SP	10.000.000,00
24	AV HENRIQUE TURNER FILHO, SN – TUPA – SP	11.500.000,00
25	ESTACAO TUTOIA, SN – TUTOIA – ARARAQUARA – SP	1.700.000,00
26	E CAMPOS VERGUEIRO, 140 – SAO PAULO – SP	1.600.000,00
28	R VINTE E QUATRO DE SETEMBRO, 141 – SANTOS – SP	3.700.000,00
29	AV DR GASTAO VIDIGAL, 1946 – SAO PAULO – SP	5.500.000,00
	TOTAL	**150.960.001,00**

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

2 – Limite Máximo de Indenização

2.1 – Incêndio/Raio/Explosão

Garantia: Incêndio/Raio/Explosão **LMI**: 40.000.000,00
Franquia: Sem franquia
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.2 – Vendaval/Fumaça

Garantia: Vendaval/Fumaça **LMI**: 23.000.000,00
Franquia: 10% das indenizações c/Min R$ 1.000,00
Locais Segurados: TODOS OS LOCAIS SEGURADOS

2.3 – Roubo/Furto qualificado de bens e mercadorias

Garantia: Roubo/Furto qualif de bens e mercadorias **LMI**: 50.000,00
Franquia: 10% c/Min ..... R$ 2.000,00

2.4 - As mercadorias estocadas na rede armazenadora (de terceiros e/ou próprias)serão segurados por meio de apólice ajustável (prêmio depósito 100%).

2.5 - Os estoques de mercadorias existentes na rede armazenadora serão informados mensalmente à Cia. Seguradora.

2.6 - Serão aceitas coberturas de incêndio/raio/explosão e lucros e cessantes (todos os eventos) a 1º risco relativo sujeito a rateio caso a relação VR – Declarado/VR – Apurado, seja inferior a 80%. Demais coberturas a 1º risco absoluto.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO 1.3

1 – Objeto do Seguro

Seguro de vida em grupo não contributário para a totalidade dos funcionários da CEAGESP, conforme item 2, com cobertura para indenização por morte natural, morte acidental, invalidez permanente por acidente, invalidez total e permanente por doença.

1.1 – Os funcionários afastados por acidente ou doença estão informados no item 3 anexo, e terão cobertura obrigatória.

1.2 - Os capitais dos proponentes serão reajustados no mês de junho/2009, conforme índice de correção salarial e correspondem a quinze salários para indenização por morte natural, invalidez permanente por acidente, invalidez total e permanente por doença, e de trinta salários para indenização por morte acidental.

1.3 - As alterações no quadro de pessoal serão informados mensalmente, ocasião em que deverá ser revisto o prêmio em função da alteração do capital segurado, considerando-se a mesma taxa média do seguro.

1.4 - A sinistralidade no último ano de vigência da apólice atual foi de 18,35%.

2 – Funcionários e Capital Segurados

código	Sexo	Data nascimento	Data admissao	Salario
009829	Masculino	23/08/1952	22/05/1974	R$ 5.799,47
010728	Masculino	10/12/1955	27/02/1975	R$ 2.830,74
011058	Masculino	11/08/1948	04/08/1975	R$ 6.176,73
011939	Masculino	26/02/1949	02/06/1976	R$ 7.460,44
011990	Masculino	31/05/1954	09/06/1976	R$ 2.052,16
012142	Feminino	31/10/1955	12/07/1976	R$ 2.328,14
012180	Feminino	14/02/1953	19/07/1976	R$ 1.430,56
012208	Masculino	16/03/1956	27/07/1976	R$ 2.830,74
012464	Masculino	02/02/1956	26/08/1976	R$ 1.406,51
012531	Masculino	20/07/1956	01/09/1976	R$ 1.926,83
012543	Masculino	20/07/1953	02/09/1976	R$ 1.520,45
012609	Masculino	01/04/1954	16/09/1976	R$ 1.497,66
012622	Feminino	25/11/1957	16/09/1976	R$ 2.657,30
013572	Masculino	21/02/1957	01/06/1977	R$ 4.508,17
013675	Masculino	28/01/1952	02/06/1977	R$ 1.477,40
013754	Masculino	05/03/1956	07/06/1977	R$ 1.585,01
013912	Masculino	07/11/1952	17/06/1977	R$ 3.209,27
014072	Masculino	24/06/1956	28/06/1977	R$ 2.657,30
014266	Masculino	30/04/1956	08/07/1977	R$ 2.657,30
014448	Masculino	18/04/1952	03/08/1977	R$ 3.418,15
014977	Feminino	14/07/1945	02/09/1977	R$ 7.460,44

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

015180	Masculino	03/02/1957	14/09/1977	R$ 1.901,51
015313	Masculino	28/09/1957	21/09/1977	R$ 1.428,03
015350	Masculino	27/02/1953	21/09/1977	R$ 1.901,51
015362	Masculino	07/10/1955	21/09/1977	R$ 907,71
015441	Feminino	01/03/1953	03/10/1977	R$ 3.189,01
015659	Masculino	05/10/1944	25/10/1977	R$ 751,99
015684	Masculino	16/07/1948	01/11/1977	R$ 1.809,09
015866	Masculino	06/04/1957	02/12/1977	R$ 2.830,74
015891	Feminino	20/02/1957	06/12/1977	R$ 1.926,83
015970	Masculino	25/07/1954	07/12/1977	R$ 1.809,09
016172	Masculino	23/08/1954	05/01/1978	R$ 5.319,66
016226	Masculino	14/02/1959	09/01/1978	R$ 853,27
016263	Masculino	22/04/1957	09/01/1978	R$ 1.520,45
016469	Feminino	22/12/1955	13/02/1978	R$ 4.690,47
016690	Feminino	17/05/1958	22/02/1978	R$ 3.418,15
016950	Masculino	12/07/1953	01/03/1978	R$ 1.260,92
017115	Masculino	30/07/1959	07/03/1978	R$ 2.830,74
017310	Masculino	05/03/1961	16/03/1978	R$ 2.830,74
017371	Masculino	04/11/1959	21/03/1978	R$ 2.495,25
017401	Masculino	05/10/1961	27/03/1978	R$ 6.578,05
017590	Masculino	14/07/1958	12/04/1978	R$ 10.220,28
017723	Masculino	10/03/1957	19/04/1978	R$ 1.258,39
017814	Masculino	30/10/1957	03/05/1978	R$ 853,27
017840	Masculino	03/07/1957	05/05/1978	R$ 1.520,45
018041	Masculino	20/07/1958	15/05/1978	R$ 5.446,26
018170	Masculino	09/02/1959	22/05/1978	R$ 1.619,19
018260	Masculino	02/07/1957	22/05/1978	R$ 751,99
018375	Feminino	10/04/1963	23/05/1978	R$ 1.926,83
018430	Feminino	22/09/1954	23/05/1978	R$ 4.690,47
018442	Feminino	20/11/1961	23/05/1978	R$ 2.639,57
018612	Masculino	02/06/1950	05/06/1978	R$ 11.762,25
018648	Masculino	02/05/1957	07/06/1978	R$ 1.343,21
018673	Masculino	10/05/1958	12/06/1978	R$ 2.830,74
018820	Masculino	07/03/1950	01/08/1978	R$ 7.005,95
018922	Masculino	29/04/1960	15/08/1978	R$ 10.220,28
019010	Feminino	16/01/1960	15/08/1978	R$ 2.185,09
019021	Feminino	25/02/1960	15/08/1978	R$ 2.328,14
019100	Masculino	19/01/1954	06/02/1979	R$ 1.585,01
019847	Masculino	02/08/1957	02/07/1979	R$ 3.646,03
019951	Masculino	08/10/1959	02/07/1979	R$ 1.340,68
020011	Feminino	23/02/1959	09/07/1979	R$ 1.430,56
020369	Masculino	16/10/1957	18/02/1980	R$ 1.809,09
020400	Feminino	25/04/1958	21/02/1980	R$ 933,03
020667	Masculino	28/10/1956	14/04/1980	R$ 1.619,19
020692	Masculino	01/06/1944	20/05/1980	R$ 1.585,01

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

020771	Masculino	24/08/1953	09/06/1980	R$ 663,38
021088	Masculino	28/03/1954	16/09/1980	R$ 1.497,66
021260	Masculino	05/09/1959	25/09/1980	R$ 3.014,31
021295	Masculino	02/03/1961	25/09/1980	R$ 1.619,19
021313	Masculino	16/10/1955	26/09/1980	R$ 3.881,50
021386	Masculino	13/08/1956	17/10/1980	R$ 5.446,26
021404	Masculino	28/01/1959	20/10/1980	R$ 3.209,27
021611	Masculino	01/09/1954	24/11/1980	R$ 1.258,39
021635	Masculino	01/05/1935	24/11/1980	R$ 663,38
021740	Masculino	23/05/1942	08/01/1981	R$ 1.698,95
021763	Masculino	04/03/1955	09/01/1981	R$ 1.595,14
021854	Masculino	28/07/1957	13/01/1981	R$ 1.595,14
021982	Masculino	28/12/1948	19/01/1981	R$ 2.657,30
022044	Masculino	03/02/1958	27/01/1981	R$ 1.901,51
022093	Masculino	09/08/1954	29/01/1981	R$ 663,38
022433	Masculino	14/04/1965	23/06/1981	R$ 3.721,99
022445	Masculino	07/12/1964	24/06/1981	R$ 1.595,14
022470	Masculino	11/11/1963	16/06/1981	R$ 4.135,97
022482	Masculino	16/09/1962	30/06/1981	R$ 1.595,14
022627	Feminino	13/06/1960	26/06/1981	R$ 2.657,30
022731	Masculino	29/05/1942	25/06/1981	R$ 1.406,51
022822	Feminino	06/01/1959	26/06/1981	R$ 1.698,95
022883	Masculino	16/01/1964	23/06/1981	R$ 6.176,73
022901	Masculino	07/12/1955	23/06/1981	R$ 3.209,27
022962	Masculino	06/07/1956	24/06/1981	R$ 1.785,04
023085	Masculino	23/09/1942	23/06/1981	R$ 1.182,43
023190	Masculino	22/11/1953	23/06/1981	R$ 1.343,21
023206	Masculino	22/08/1955	23/06/1981	R$ 1.428,03
023437	Masculino	04/06/1960	15/10/1981	R$ 2.657,30
023607	Masculino	15/04/1954	20/11/1981	R$ 1.258,39
023747	Masculino	06/06/1962	28/11/1981	R$ 1.182,43
023875	Feminino	23/12/1962	10/12/1981	R$ 3.418,15
023929	Masculino	05/04/1954	15/12/1981	R$ 1.497,66
024053	Masculino	31/07/1960	11/06/1982	R$ 2.495,25
024090	Masculino	25/11/1959	14/06/1982	R$ 1.343,21
024156	Masculino	12/07/1956	16/06/1982	R$ 3.209,27
024296	Feminino	13/10/1952	18/06/1982	R$ 4.404,35
024351	Masculino	05/09/1956	15/06/1982	R$ 2.657,30
024624	Masculino	10/06/1952	25/06/1982	R$ 1.926,83
024650	Feminino	04/04/1963	28/06/1982	R$ 3.877,71
024727	Masculino	30/06/1948	05/07/1982	R$ 800,10
024752	Masculino	09/06/1945	05/07/1982	R$ 751,99
025082	Feminino	03/04/1962	27/07/1982	R$ 1.524,24
025150	Masculino	28/03/1958	29/07/1982	R$ 2.830,74
025185	Masculino	07/01/1961	03/08/1982	R$ 751,99

Pregoeira

Vera Luzia Parolini

CEAGESP
Assessoria
Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

025197	Masculino	02/07/1959	03/08/1982	R$ 706,42
025264	Masculino	17/01/1951	04/08/1982	R$ 907,71
025276	Masculino	20/03/1958	04/08/1982	R$ 1.520,45
025306	Masculino	15/05/1957	07/08/1982	R$ 2.024,31
025495	Masculino	30/01/1958	11/08/1982	R$ 1.340,68
025562	Masculino	09/05/1952	11/08/1982	R$ 2.495,25
025665	Masculino	09/03/1957	11/08/1982	R$ 1.428,03
025859	Masculino	12/01/1957	13/08/1982	R$ 1.428,03
025884	Masculino	03/09/1962	14/08/1982	R$ 1.619,19
025896	Masculino	04/09/1949	14/08/1982	R$ 1.926,83
026025	Masculino	25/07/1962	17/08/1982	R$ 1.619,19
026220	Masculino	19/10/1947	17/08/1982	R$ 2.830,74
026300	Masculino	02/02/1954	17/08/1982	R$ 1.520,45
026359	Masculino	22/07/1957	17/08/1982	R$ 1.258,39
026372	Feminino	16/04/1958	17/08/1982	R$ 1.260,92
026864	Masculino	22/11/1953	18/11/1982	R$ 4.690,47
026876	Masculino	09/04/1946	22/11/1982	R$ 1.258,39
027017	Masculino	11/01/1955	10/12/1982	R$ 3.877,71
027066	Masculino	12/05/1961	16/12/1982	R$ 1.340,68
027108	Feminino	13/06/1949	21/12/1982	R$ 1.728,07
027133	Feminino	25/12/1960	03/01/1983	R$ 1.926,83
027807	Masculino	09/09/1948	15/06/1983	R$ 1.520,45
027832	Masculino	01/07/1953	16/06/1983	R$ 800,10
027911	Masculino	06/01/1965	23/06/1983	R$ 800,10
028289	Masculino	02/03/1959	21/05/1983	R$ 4.800,61
028514	Masculino	24/03/1956	15/07/1983	R$ 993,80
028757	Masculino	03/02/1963	04/08/1983	R$ 1.340,68
028794	Masculino	17/11/1958	05/08/1983	R$ 3.189,01
029014	Masculino	24/06/1951	11/08/1983	R$ 1.926,83
029221	Masculino	16/03/1959	18/08/1983	R$ 3.209,27
029373	Feminino	08/09/1955	22/08/1983	R$ 2.185,09
029580	Masculino	19/01/1958	26/08/1983	R$ 853,27
029786	Masculino	28/06/1950	05/09/1983	R$ 7.460,44
029865	Masculino	01/04/1957	08/09/1983	R$ 3.014,31
029932	Masculino	12/12/1933	12/09/1983	R$ 853,27
030223	Masculino	02/04/1960	14/09/1983	R$ 2.830,74
030326	Masculino	12/01/1940	14/09/1983	R$ 1.340,68
030387	Masculino	11/01/1964	14/09/1983	R$ 967,21
030405	Masculino	27/01/1951	14/09/1983	R$ 853,27
030557	Masculino	29/08/1959	15/09/1983	R$ 1.182,43
030752	Masculino	13/11/1954	15/09/1983	R$ 1.182,43
030764	Masculino	24/01/1954	15/09/1983	R$ 1.520,45
030788	Masculino	06/02/1953	15/09/1983	R$ 5.446,26
031094	Masculino	11/05/1960	26/09/1983	R$ 1.676,16
031150	Masculino	18/09/1962	27/09/1983	R$ 2.830,74

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

031161	Masculino	09/09/1962	27/09/1983	R$ 4.995,57
031331	Masculino	24/10/1963	28/09/1983	R$ 2.052,16
031513	Masculino	03/02/1957	27/02/1984	R$ 6.176,73
031677	Masculino	14/08/1953	11/05/1984	R$ 1.260,92
031719	Masculino	18/05/1966	18/05/1984	R$ 1.926,83
031884	Masculino	08/04/1945	04/06/1984	R$ 907,71
032104	Masculino	26/02/1962	18/06/1984	R$ 1.260,92
032190	Masculino	03/04/1961	28/06/1984	R$ 1.619,19
032256	Masculino	09/06/1951	11/07/1984	R$ 1.258,39
032268	Masculino	04/02/1940	12/07/1984	R$ 3.209,27
032438	Masculino	21/07/1959	27/08/1984	R$ 1.520,45
032669	Masculino	10/05/1962	01/10/1984	R$ 1.340,68
032852	Masculino	15/03/1953	08/10/1984	R$ 1.340,68
032943	Feminino	09/04/1959	18/10/1984	R$ 4.135,97
033078	Masculino	27/05/1960	19/10/1984	R$ 2.657,30
033327	Masculino	26/08/1963	07/11/1984	R$ 907,71
033339	Masculino	01/04/1951	07/11/1984	R$ 663,38
033364	Masculino	06/11/1963	09/11/1984	R$ 1.126,72
033492	Masculino	09/05/1960	19/11/1984	R$ 751,99
033522	Masculino	23/12/1964	21/11/1984	R$ 706,42
033686	Masculino	09/07/1964	10/12/1984	R$ 1.676,16
033716	Masculino	03/11/1965	12/12/1984	R$ 1.520,45
033728	Masculino	02/12/1955	12/12/1984	R$ 1.520,45
033844	Masculino	03/08/1961	20/12/1984	R$ 853,27
033881	Masculino	08/11/1949	21/12/1984	R$ 2.328,14
034162	Masculino	26/04/1942	23/01/1985	R$ 800,10
034216	Masculino	27/06/1963	31/01/1985	R$ 1.676,16
034332	Masculino	02/06/1957	08/02/1985	R$ 5.665,27
034423	Masculino	04/09/1955	14/02/1985	R$ 706,42
034538	Masculino	31/01/1952	26/02/1985	R$ 822,89
034587	Masculino	15/09/1943	27/02/1985	R$ 1.497,66
034630	Masculino	26/01/1958	01/03/1985	R$ 1.520,45
034678	Masculino	13/02/1957	13/03/1985	R$ 1.520,45
034710	Masculino	13/06/1954	21/03/1985	R$ 1.030,51
034721	Masculino	20/03/1966	25/03/1985	R$ 2.994,05
035397	Masculino	25/10/1951	12/06/1985	R$ 2.052,16
035427	Feminino	10/01/1966	13/06/1985	R$ 2.052,16
035452	Masculino	20/06/1950	13/06/1985	R$ 6.176,73
035490	Masculino	28/02/1960	18/06/1985	R$ 1.619,19
035518	Feminino	04/05/1958	19/06/1985	R$ 1.809,09
035531	Masculino	05/08/1955	19/06/1985	R$ 1.785,04
035609	Masculino	03/08/1961	19/06/1985	R$ 1.340,68
035658	Masculino	23/04/1961	26/06/1985	R$ 3.495,38
035798	Masculino	20/07/1956	05/07/1985	R$ 2.495,25
035919	Masculino	07/06/1963	10/07/1985	R$ 1.278,64

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

035956	Masculino	19/12/1959	11/07/1985	R$ 4.690,47
035968	Masculino	30/04/1967	11/07/1985	R$ 993,80
036055	Masculino	25/04/1964	12/07/1985	R$ 751,99
036146	Masculino	25/09/1955	12/07/1985	R$ 1.428,03
036316	Feminino	11/04/1957	12/07/1985	R$ 1.698,95
036341	Feminino	13/02/1961	12/07/1985	R$ 2.495,25
036389	Masculino	15/04/1963	12/07/1985	R$ 907,71
036651	Masculino	15/02/1959	12/07/1985	R$ 1.182,43
036780	Masculino	10/12/1951	12/07/1985	R$ 1.428,03
036833	Masculino	25/09/1965	12/07/1985	R$ 1.428,03
036900	Masculino	29/12/1933	12/07/1985	R$ 6.578,05
036997	Masculino	07/02/1959	12/07/1985	R$ 3.418,15
037072	Masculino	11/11/1953	12/07/1985	R$ 2.185,09
037138	Masculino	25/09/1952	12/07/1985	R$ 853,27
037497	Masculino	17/04/1960	13/02/1986	R$ 907,71
037515	Masculino	18/11/1948	17/02/1986	R$ 853,27
037527	Feminino	20/04/1967	03/02/1986	R$ 2.328,14
037564	Masculino	13/07/1960	20/02/1986	R$ 1.619,19
037679	Masculino	26/12/1960	04/03/1986	R$ 2.495,25
037795	Masculino	18/10/1961	18/03/1986	R$ 1.595,14
037813	Masculino	04/09/1962	19/03/1986	R$ 1.497,66
037941	Masculino	21/10/1966	31/03/1986	R$ 907,71
037989	Masculino	27/03/1956	01/04/1986	R$ 5.446,26
038040	Masculino	06/12/1962	09/04/1986	R$ 2.052,16
038106	Masculino	09/07/1963	14/04/1986	R$ 1.622,99
038179	Masculino	13/01/1964	16/04/1986	R$ 3.495,38
038283	Masculino	15/11/1963	28/04/1986	R$ 1.520,45
038301	Masculino	30/07/1964	30/04/1986	R$ 1.619,19
038441	Masculino	30/07/1956	08/05/1986	R$ 853,27
038519	Masculino	10/04/1968	12/05/1986	R$ 2.185,09
038581	Masculino	10/04/1965	14/05/1986	R$ 1.619,19
038623	Masculino	06/03/1957	20/05/1986	R$ 1.809,09
038635	Masculino	10/08/1952	20/05/1986	R$ 800,10
038647	Feminino	28/12/1946	22/05/1986	R$ 1.595,14
039100	Masculino	13/09/1960	16/06/1986	R$ 751,99
039160	Masculino	23/02/1953	16/06/1986	R$ 1.520,45
039240	Masculino	15/02/1943	16/06/1986	R$ 800,10
039275	Masculino	06/08/1961	16/06/1986	R$ 1.809,09
039287	Feminino	24/08/1962	16/06/1986	R$ 3.081,40
039299	Masculino	01/11/1938	16/06/1986	R$ 1.340,68
039317	Masculino	30/04/1955	16/06/1986	R$ 800,10
039354	Masculino	17/08/1965	16/06/1986	R$ 1.676,16
039410	Masculino	17/08/1956	16/06/1986	R$ 1.809,09
039457	Feminino	10/02/1964	16/06/1986	R$ 6.176,73
039860	Masculino	18/06/1965	21/08/1987	R$ 1.926,83

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

039962	Masculino	06/09/1949	28/08/1987	R$ 907,71
040332	Feminino	22/02/1964	02/10/1987	R$ 876,06
040381	Masculino	19/04/1957	19/10/1987	R$ 706,42
040435	Masculino	20/09/1966	27/10/1987	R$ 1.595,14
040540	Masculino	18/06/1966	28/10/1987	R$ 1.698,95
040605	Masculino	11/11/1953	29/10/1987	R$ 1.182,43
040629	Masculino	23/05/1949	30/10/1987	R$ 1.926,83
040678	Feminino	14/07/1960	03/11/1987	R$ 2.185,09
040708	Masculino	06/06/1968	06/11/1987	R$ 1.258,39
040782	Masculino	22/07/1969	16/11/1987	R$ 2.657,30
040794	Masculino	31/08/1967	16/11/1987	R$ 1.524,24
040903	Feminino	13/01/1966	23/11/1987	R$ 1.260,92
040976	Masculino	10/07/1958	30/11/1987	R$ 853,27
041348	Feminino	26/09/1962	11/01/1988	R$ 2.495,25
041385	Masculino	16/08/1968	15/01/1988	R$ 800,10
041518	Feminino	15/04/1963	29/01/1988	R$ 2.328,14
041658	Masculino	16/09/1964	18/02/1988	R$ 1.520,45
041865	Masculino	03/03/1961	02/03/1988	R$ 1.676,16
042183	Masculino	15/01/1958	11/05/1988	R$ 3.209,27
042201	Masculino	30/11/1946	12/05/1988	R$ 4.508,17
042304	Masculino	05/03/1954	14/06/1988	R$ 2.185,09
042572	Feminino	26/12/1950	04/10/1988	R$ 1.595,14
046231	Masculino	02/07/1968	25/06/1992	R$ 3.646,03
046590	Masculino	26/09/1952	23/09/1993	R$ 1.497,66
046723	Masculino	12/05/1968	27/09/1993	R$ 1.340,68
046735	Masculino	25/11/1960	27/09/1993	R$ 1.340,68
046863	Masculino	28/07/1969	29/09/1993	R$ 1.595,14
047296	Feminino	14/05/1977	30/05/1994	R$ 2.716,80
048173	Feminino	31/07/1948	09/01/1998	R$ 5.990,63
048267	Masculino	08/01/1976	02/06/1998	R$ 1.595,14
048306	Feminino	09/07/1970	02/06/1998	R$ 2.639,57
048318	Feminino	11/12/1976	02/06/1998	R$ 3.189,01
048331	Feminino	14/07/1956	03/06/1998	R$ 1.126,72
048343	Feminino	28/07/1970	04/06/1998	R$ 1.260,92
048367	Masculino	31/08/1961	08/06/1998	R$ 1.698,95
048410	Feminino	05/01/1964	16/06/1998	R$ 751,99
048446	Feminino	26/02/1966	17/06/1998	R$ 3.646,03
048458	Feminino	09/03/1975	17/06/1998	R$ 1.260,92
048460	Feminino	18/02/1973	16/06/1998	R$ 1.497,66
048483	Feminino	27/12/1968	02/06/1998	R$ 1.260,92
048537	Feminino	03/03/1959	17/06/1998	R$ 706,42
048549	Feminino	27/04/1971	23/06/1998	R$ 3.646,03
048562	Masculino	04/03/1957	01/07/1998	R$ 1.698,95
048586	Masculino	12/04/1966	02/07/1998	R$ 2.024,31
048598	Masculino	04/06/1966	01/07/1998	R$ 1.258,39

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

048604	Masculino	03/04/1972	01/07/1998	R$ 1.258,39
048616	Masculino	13/01/1960	01/07/1998	R$ 1.520,45
048641	Feminino	04/09/1978	01/07/1998	R$ 1.260,92
048653	Feminino	14/10/1970	01/07/1998	R$ 1.260,92
048677	Masculino	06/06/1978	02/07/1998	R$ 1.901,51
048719	Masculino	23/04/1963	03/07/1998	R$ 1.497,66
048720	Masculino	02/12/1955	07/07/1998	R$ 1.595,14
048756	Feminino	26/01/1969	15/07/1998	R$ 1.595,14
049013	Masculino	17/10/1954	23/02/1999	R$ 3.881,50
049037	Masculino	05/01/1955	11/05/1999	R$ 3.646,03
049396	Masculino	09/12/1946	01/03/2002	R$ 4.508,17
049416	Feminino	12/07/1979	05/08/2002	R$ 1.497,66
049422	Masculino	07/08/1972	05/08/2002	R$ 1.182,43
049426	Masculino	17/08/1970	05/08/2002	R$ 3.646,03
049430	Masculino	08/01/1957	05/08/2002	R$ 1.497,66
049431	Masculino	27/05/1973	05/08/2002	R$ 1.182,43
049436	Feminino	01/04/1974	05/08/2002	R$ 822,89
049437	Feminino	07/04/1971	05/08/2002	R$ 822,89
049440	Feminino	22/03/1964	05/08/2002	R$ 822,89
049450	Masculino	20/12/1967	26/08/2002	R$ 4.800,61
049451	Masculino	06/01/1952	29/08/2002	R$ 4.800,61
049455	Feminino	21/07/1975	14/10/2002	R$ 1.497,66
049456	Masculino	16/08/1973	15/10/2002	R$ 1.182,43
049457	Masculino	10/05/1971	15/10/2002	R$ 1.182,43
049461	Masculino	21/04/1956	17/10/2002	R$ 1.497,66
049463	Masculino	03/07/1967	23/10/2002	R$ 1.428,03
049466	Masculino	24/06/1967	02/12/2002	R$ 4.800,61
049472	Masculino	18/01/1975	17/02/2003	R$ 1.497,66
049474	Masculino	20/03/1968	17/02/2003	R$ 1.497,66
049475	Masculino	12/06/1950	06/02/2003	R$ 2.716,80
049476	Masculino	10/10/1962	25/02/2003	R$ 1.406,51
049477	Masculino	31/07/1972	20/02/2003	R$ 1.182,43
049481	Masculino	11/04/1964	05/03/2003	R$ 1.497,66
049483	Masculino	28/06/1966	06/03/2003	R$ 1.497,66
049484	Masculino	17/11/1971	10/03/2003	R$ 1.182,43
049486	Masculino	15/10/1946	06/03/2003	R$ 1.497,66
049495	Feminino	24/06/1966	17/03/2003	R$ 2.052,16
049496	Feminino	27/02/1964	17/03/2003	R$ 2.052,16
049498	Masculino	17/07/1962	21/03/2003	R$ 5.319,66
049499	Masculino	04/09/1959	21/03/2003	R$ 5.319,66
049501	Feminino	31/10/1975	25/03/2003	R$ 2.052,16
049505	Masculino	11/05/1958	27/03/2003	R$ 4.756,30
049511	Masculino	18/06/1958	08/04/2003	R$ 1.497,66
049512	Masculino	01/03/1957	07/04/2003	R$ 11.762,25
049513	Feminino	14/08/1976	22/04/2003	R$ 822,89

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

049514	Feminino	19/09/1975	22/04/2003	R$ 822,89
049519	Masculino	12/09/1957	19/05/2003	R$ 5.990,63
049522	Masculino	22/12/1971	19/05/2003	R$ 3.646,03
049524	Feminino	19/01/1980	26/05/2003	R$ 3.646,03
049527	Feminino	15/11/1958	28/07/2003	R$ 4.508,17
049530	Masculino	11/07/1955	03/09/2003	R$ 1.497,66
049533	Masculino	28/12/1972	03/11/2003	R$ 2.716,80
049540	Masculino	20/08/1972	05/01/2004	R$ 1.182,43
049541	Masculino	20/10/1977	05/01/2004	R$ 1.585,01
049542	Masculino	07/09/1959	05/01/2004	R$ 1.110,27
049543	Masculino	14/12/1959	05/01/2004	R$ 1.497,66
049545	Masculino	22/09/1963	05/01/2004	R$ 1.497,66
049546	Masculino	31/10/1952	05/01/2004	R$ 1.406,51
049547	Masculino	18/05/1960	05/01/2004	R$ 1.182,43
049548	Masculino	08/07/1965	05/01/2004	R$ 1.182,43
049549	Masculino	16/11/1977	05/01/2004	R$ 1.182,43
049550	Masculino	21/11/1977	05/01/2004	R$ 1.182,43
049551	Masculino	19/02/1949	05/01/2004	R$ 1.182,43
049552	Feminino	05/09/1976	04/06/2008	R$ 3.646,03
049553	Masculino	04/06/1965	05/01/2004	R$ 1.497,66
049554	Masculino	11/07/1961	05/01/2004	R$ 1.182,43
049555	Masculino	14/07/1959	05/01/2004	R$ 1.182,43
049557	Masculino	23/09/1968	05/01/2004	R$ 1.182,43
049558	Masculino	07/10/1957	12/01/2004	R$ 1.182,43
049560	Feminino	25/10/1978	12/01/2004	R$ 772,25
049561	Masculino	18/04/1962	19/01/2004	R$ 1.182,43
049562	Feminino	02/10/1971	19/01/2004	R$ 822,89
049563	Masculino	08/11/1961	22/01/2004	R$ 1.497,66
049565	Masculino	23/02/1953	02/02/2004	R$ 1.182,43
049566	Masculino	03/12/1963	03/02/2004	R$ 1.477,40
049567	Masculino	08/05/1964	09/02/2004	R$ 1.585,01
049568	Masculino	19/09/1965	16/02/2004	R$ 1.585,01
049569	Masculino	04/12/1967	17/02/2004	R$ 1.585,01
049570	Feminino	31/03/1965	01/03/2004	R$ 1.497,66
049573	Masculino	11/02/1959	10/03/2004	R$ 1.497,66
049574	Masculino	28/10/1958	17/03/2004	R$ 4.508,17
049577	Feminino	19/08/1974	12/04/2004	R$ 2.052,16
049581	Feminino	05/03/1972	07/06/2004	R$ 1.260,92
049583	Masculino	29/07/1964	08/06/2004	R$ 1.428,03
049585	Masculino	22/08/1977	08/06/2004	R$ 1.428,03
049586	Feminino	02/06/1975	08/06/2004	R$ 1.428,03
049587	Masculino	23/10/1980	08/06/2004	R$ 1.428,03
049589	Masculino	29/06/1951	02/08/2004	R$ 5.319,66
049592	Feminino	03/10/1978	17/08/2004	R$ 3.646,03
049595	Masculino	25/06/1975	22/09/2004	R$ 1.182,43

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

049598	Masculino	25/04/1958	27/09/2004	R$ 1.110,27
049600	Masculino	08/07/1976	01/10/2004	R$ 1.182,43
049601	Masculino	05/01/1956	01/10/2004	R$ 1.497,66
049602	Masculino	28/11/1980	01/10/2004	R$ 1.182,43
049606	Masculino	28/09/1966	01/10/2004	R$ 1.182,43
049608	Masculino	15/10/1976	01/10/2004	R$ 1.182,43
049610	Masculino	08/02/1971	01/10/2004	R$ 1.110,27
049611	Masculino	29/08/1979	04/10/2004	R$ 1.497,66
049612	Masculino	01/07/1968	04/10/2004	R$ 1.497,66
049613	Masculino	05/08/1974	04/10/2004	R$ 1.182,43
049614	Masculino	24/10/1956	04/10/2004	R$ 1.182,43
049616	Feminino	20/05/1982	04/10/2004	R$ 2.052,16
049617	Masculino	07/03/1976	04/10/2004	R$ 1.585,01
049618	Feminino	21/04/1957	04/10/2004	R$ 1.182,43
049619	Feminino	10/01/1982	06/10/2004	R$ 822,89
049621	Masculino	29/07/1965	06/10/2004	R$ 1.428,03
049623	Masculino	27/02/1955	06/10/2004	R$ 1.110,27
049624	Masculino	02/10/1974	06/10/2004	R$ 1.477,40
049626	Masculino	22/09/1976	04/10/2004	R$ 1.182,43
049627	Masculino	03/08/1970	06/10/2004	R$ 853,27
049630	Masculino	02/11/1972	13/10/2004	R$ 1.585,01
049636	Masculino	27/05/1968	18/10/2004	R$ 1.182,43
049637	Masculino	30/07/1963	18/10/2004	R$ 11.762,25
049638	Masculino	17/03/1953	18/10/2004	R$ 1.182,43
049639	Masculino	29/04/1965	18/10/2004	R$ 1.585,01
049641	Feminino	02/10/1970	03/11/2004	R$ 822,89
049643	Masculino	05/08/1967	03/11/2004	R$ 1.182,43
049644	Masculino	21/08/1985	03/11/2004	R$ 853,27
049647	Masculino	11/09/1969	03/11/2004	R$ 853,27
049649	Masculino	20/01/1968	08/11/2004	R$ 1.182,43
049651	Masculino	22/12/1968	08/11/2004	R$ 1.182,43
049652	Masculino	08/08/1964	08/11/2004	R$ 1.497,66
049653	Feminino	04/06/1982	03/11/2004	R$ 822,89
049655	Masculino	31/05/1973	16/11/2004	R$ 1.182,43
049656	Masculino	24/09/1974	18/11/2004	R$ 1.182,43
049657	Masculino	24/09/1982	22/11/2004	R$ 2.716,80
049661	Masculino	21/03/1977	01/12/2004	R$ 1.428,03
049662	Masculino	05/07/1964	01/12/2004	R$ 3.646,03
049665	Masculino	08/11/1978	18/01/2005	R$ 1.497,66
049666	Feminino	10/06/1977	01/02/2005	R$ 822,89
049667	Masculino	17/10/1964	01/02/2005	R$ 1.182,43
049668	Masculino	11/04/1969	01/02/2005	R$ 1.110,27
049673	Masculino	15/10/1960	21/02/2005	R$ 10.381,06
049675	Feminino	26/10/1958	01/03/2005	R$ 772,25
049680	Feminino	01/04/1978	13/04/2005	R$ 1.497,66

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

049681	Feminino	20/03/1980	14/04/2005	R$ 2.716,80
049682	Masculino	20/08/1968	18/04/2005	R$ 1.497,66
049690	Feminino	13/08/1979	12/05/2005	R$ 2.716,80
049694	Masculino	29/05/1947	07/06/2005	R$ 2.550,96
049696	Masculino	15/05/1972	08/06/2005	R$ 1.110,27
049697	Masculino	14/10/1963	13/06/2005	R$ 1.477,40
049698	Feminino	28/09/1976	14/06/2005	R$ 2.550,96
049699	Masculino	09/04/1955	14/06/2005	R$ 2.550,96
049701	Masculino	08/06/1959	07/06/2005	R$ 2.550,96
049705	Feminino	20/06/1985	04/07/2005	R$ 772,25
049707	Feminino	09/09/1971	06/07/2005	R$ 772,25
049709	Masculino	08/06/1985	18/07/2005	R$ 772,25
049710	Masculino	03/02/1939	12/08/2005	R$ 14.384,10
049712	Masculino	06/02/1975	18/08/2005	R$ 2.550,96
049715	Masculino	18/03/1962	24/08/2005	R$ 5.319,66
049716	Feminino	24/11/1968	25/08/2005	R$ 3.776,43
049717	Feminino	04/09/1978	01/09/2005	R$ 1.110,27
049722	Masculino	23/12/1977	20/09/2005	R$ 1.110,27
049729	Masculino	02/01/1953	03/11/2005	R$ 2.550,96
049732	Feminino	21/02/1960	07/11/2005	R$ 1.926,83
049733	Feminino	20/11/1977	10/11/2005	R$ 2.550,96
049734	Masculino	13/03/1942	21/11/2005	R$ 7.545,26
049735	Masculino	25/06/1975	22/11/2005	R$ 1.406,51
049736	Masculino	12/05/1974	22/11/2005	R$ 1.110,27
049737	Masculino	12/01/1976	28/11/2005	R$ 800,10
049738	Masculino	27/01/1980	28/11/2005	R$ 1.477,40
049739	Masculino	25/05/1982	28/11/2005	R$ 800,10
049740	Masculino	26/03/1974	28/11/2005	R$ 1.477,40
049741	Masculino	02/09/1974	01/12/2005	R$ 800,10
049742	Masculino	30/03/1963	01/12/2005	R$ 1.340,68
049743	Masculino	22/09/1984	01/12/2005	R$ 2.550,96
049744	Masculino	21/05/1978	09/01/2006	R$ 772,25
049746	Feminino	16/09/1963	10/01/2006	R$ 1.406,51
049747	Masculino	06/07/1962	17/01/2006	R$ 1.406,51
049749	Masculino	21/09/1982	17/01/2006	R$ 1.406,51
049751	Masculino	28/08/1949	16/01/2006	R$ 772,25
049752	Masculino	17/12/1957	16/01/2006	R$ 3.423,22
049753	Masculino	13/02/1960	23/01/2006	R$ 772,25
049754	Masculino	20/02/1979	23/01/2006	R$ 1.477,40
049755	Feminino	15/06/1985	23/01/2006	R$ 772,25
049757	Masculino	17/10/1968	23/01/2006	R$ 1.406,51
049759	Feminino	24/07/1971	01/02/2006	R$ 1.926,83
049760	Feminino	18/05/1986	01/02/2006	R$ 772,25
049761	Feminino	19/09/1976	01/02/2006	R$ 1.406,51
049764	Masculino	26/11/1980	06/02/2006	R$ 772,25

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

049765	Masculino	16/02/1959	08/02/2006	R$ 1.110,27
049766	Feminino	22/03/1952	08/02/2006	R$ 772,25
049767	Masculino	15/04/1970	09/02/2006	R$ 1.477,40
049771	Masculino	20/10/1974	22/03/2006	R$ 1.406,51
049775	Masculino	26/08/1965	12/04/2006	R$ 1.406,51
049776	Feminino	11/02/1981	02/05/2006	R$ 1.406,51
049777	Masculino	27/03/1967	02/05/2006	R$ 1.477,40
049779	Masculino	07/02/1959	08/05/2006	R$ 1.926,83
049780	Feminino	21/01/1968	15/05/2006	R$ 772,25
049785	Masculino	26/11/1971	05/06/2006	R$ 1.110,27
049786	Feminino	23/12/1979	07/06/2006	R$ 772,25
049788	Masculino	05/10/1975	24/07/2006	R$ 5.319,66
049790	Masculino	03/09/1965	03/08/2006	R$ 1.406,51
049791	Feminino	05/12/1982	07/08/2006	R$ 2.550,96
049793	Feminino	04/03/1984	14/08/2006	R$ 772,25
049797	Feminino	12/04/1983	24/08/2006	R$ 1.406,51
049798	Masculino	20/10/1977	01/09/2006	R$ 2.550,96
049799	Masculino	11/05/1983	01/09/2006	R$ 1.406,51
049800	Masculino	12/06/1974	04/09/2006	R$ 1.406,51
049801	Masculino	20/12/1974	18/09/2006	R$ 1.406,51
049803	Masculino	12/10/1964	19/09/2006	R$ 1.477,40
049804	Masculino	12/01/1963	18/09/2006	R$ 1.110,27
049805	Masculino	21/07/1972	02/10/2006	R$ 772,25
049806	Masculino	25/10/1973	02/10/2006	R$ 1.110,27
049807	Masculino	09/05/1982	03/10/2006	R$ 772,25
049808	Masculino	15/07/1965	05/10/2006	R$ 1.110,27
049810	Feminino	13/08/1979	16/06/1998	R$ 2.716,80
049811	Masculino	08/12/1953	07/11/2006	R$ 1.406,51
049812	Masculino	29/11/1968	07/11/2006	R$ 1.406,51
049813	Masculino	27/02/1987	01/12/2006	R$ 772,25
049814	Masculino	24/02/1980	01/12/2006	R$ 1.406,51
049816	Masculino	22/04/1967	08/01/2007	R$ 1.110,27
049818	Masculino	12/10/1980	02/02/2007	R$ 1.406,51
049819	Masculino	08/05/1958	06/02/2007	R$ 1.477,40
049821	Feminino	22/08/1976	01/03/2007	R$ 2.550,96
049822	Feminino	19/04/1986	05/03/2007	R$ 663,38
049823	Masculino	30/05/1957	05/03/2007	R$ 4.508,17
049824	Masculino	18/02/1970	08/03/2007	R$ 4.508,17
049825	Masculino	24/06/1964	12/03/2007	R$ 4.508,17
049826	Masculino	18/04/1969	13/03/2007	R$ 1.406,51
049827	Masculino	05/01/1964	14/03/2007	R$ 1.110,27
049828	Masculino	12/11/1972	15/03/2007	R$ 1.110,27
049829	Masculino	07/08/1983	19/03/2007	R$ 1.184,96
049830	Masculino	16/09/1970	19/03/2007	R$ 1.110,27
049832	Feminino	15/01/1965	12/07/1985	R$ 1.428,03

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

049833	Masculino	23/07/1970	16/04/2007	R$ 1.110,27
049834	Masculino	08/09/1983	02/05/2007	R$ 1.406,51
049835	Feminino	02/01/1961	14/05/2007	R$ 772,25
049837	Feminino	19/06/1979	17/05/2007	R$ 772,25
049838	Masculino	18/12/1976	23/05/2007	R$ 1.477,40
049839	Masculino	24/11/1975	04/06/2007	R$ 663,38
049840	Masculino	12/01/1984	11/06/2007	R$ 772,25
049841	Masculino	11/05/1982	12/06/2007	R$ 2.550,96
049842	Masculino	08/05/1986	15/06/2007	R$ 1.340,68
049844	Masculino	18/06/1986	19/06/2007	R$ 2.550,96
049845	Masculino	27/10/1964	20/06/2007	R$ 2.550,96
049846	Masculino	16/03/1978	30/06/2007	R$ 3.423,22
049847	Masculino	17/07/1976	22/06/2007	R$ 2.343,33
049848	Masculino	28/03/1970	22/06/2007	R$ 1.340,68
049849	Masculino	28/07/1967	22/06/2007	R$ 2.343,33
049850	Masculino	17/05/1963	25/06/2007	R$ 1.340,68
049851	Masculino	13/06/1959	25/06/2007	R$ 2.550,96
049852	Masculino	08/05/1985	25/06/2007	R$ 2.343,33
049853	Masculino	28/06/1981	27/06/2007	R$ 1.477,40
049855	Masculino	13/12/1958	27/06/2007	R$ 1.110,27
049856	Masculino	18/08/1981	28/06/2007	R$ 772,25
049857	Masculino	20/07/1982	28/06/2007	R$ 1.406,51
049859	Masculino	13/08/1981	28/06/2007	R$ 1.340,68
049862	Masculino	15/06/1958	28/06/2007	R$ 1.406,51
049863	Masculino	03/11/1966	28/06/2007	R$ 1.406,51
049864	Masculino	17/05/1957	15/10/2007	R$ 4.756,30
049865	Masculino	01/09/1972	15/10/2007	R$ 4.508,17
049868	Masculino	21/05/1967	27/11/2007	R$ 5.319,66
049871	Masculino	03/05/1951	08/05/2008	R$ 15.981,77
049872	Feminino	01/11/1973	09/05/2008	R$ 7.546,52
049873	Masculino	26/11/1970	21/05/2008	R$ 11.762,25
049875	Masculino	17/05/1947	26/05/2008	R$ 7.545,26
049876	Feminino	01/03/1969	03/06/2008	R$ 5.319,66
049877	Masculino	28/08/1959	02/06/2008	R$ 4.756,30
049878	Masculino	04/10/1960	09/06/2008	R$ 5.990,63
049879	Masculino	18/05/1970	09/06/2008	R$ 5.990,63
049884	Feminino	09/01/1960	10/06/2008	R$ 5.990,63
049885	Masculino	20/02/1953	16/06/2008	R$ 2.999,11
049886	Feminino	30/04/1959	17/06/2008	R$ 3.776,43
049887	Masculino	20/02/1951	13/06/2008	R$ 4.508,17
049888	Masculino	22/04/1947	13/06/2008	R$ 3.646,03
049890	Masculino	11/09/1973	23/06/2008	R$ 5.319,66
049891	Masculino	16/01/1965	01/07/2008	R$ 11.762,25
049892	Masculino	04/07/1955	04/07/2008	R$ 5.319,66
049893	Feminino	03/02/1974	10/07/2008	R$ 2.999,11

Pregoeira

Vera Luzia Parolini

CEAGESP
Assessoria
Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

049894	Feminino	03/02/1954	17/07/2008	R$ 2.999,11
049895	Masculino	08/02/1963	21/07/2008	R$ 4.756,30
049896	Masculino	15/05/1949	28/07/2008	R$ 4.690,47
049897	Masculino	19/12/1959	21/07/2008	R$ 7.546,52
049898	Feminino	16/06/1967	21/07/2008	R$ 3.496,65
049899	Feminino	27/09/1961	04/08/2008	R$ 5.319,66
049900	Masculino	21/09/1961	13/08/2008	R$ 3.776,43
049902	Feminino	05/02/1960	15/09/2008	R$ 11.762,25
049903	Feminino	24/02/1982	01/10/2008	R$ 3.776,43
049904	Masculino	22/07/1958	20/10/2008	R$ 3.776,43
049905	Masculino	15/02/1964	03/11/2008	R$ 10.381,06
049906	Feminino	06/01/1979	04/11/2008	R$ 2.999,11
049907	Masculino	03/03/1968	10/11/2008	R$ 5.319,66
049908	Masculino	03/02/1961	17/11/2008	R$ 7.545,26
049910	Masculino	10/03/1962	05/01/2009	R$ 4.508,17
049911	Masculino	25/12/1957	12/01/2009	R$ 5.990,63
049912	Feminino	26/04/1972	27/01/2009	R$ 5.319,66
049913	Masculino	25/09/1964	10/02/2009	R$ 3.776,43
049914	Masculino	27/12/1955	04/03/2009	R$ 2.999,11
049917	Masculino	16/09/1960	10/03/2009	R$ 5.319,66

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3 – Funcionários Afastados
Afastamentos Gerais CEAGESP

CÓDIGO	DATA DE NASC.	DATA DE ADM.	DATA DE AFAST.	CID
15866	06/04/57	02/12/77	30/05/03	H 44.2
19010	16/01/60	15/08/78	25/02/05	F 32.3 + F 41.0
49610	08/02/71	01/10/04	05/11/05	M 25
49668	11/04/69	01/02/05	30/03/05	H 33.5
49476	10/10/62	25/02/03	02/07/05	T 90.5
17310	05/03/61	16/03/78	24/03/02	M 89.6 + M 19.9 + S 82.2
28757	03/02/63	04/08/83	20/06/03	M 53.9
18260	02/07/57	22/05/78	06/10/08	I 69 + I 10 + E 11
21611	01/09/54	24/11/80	08/06/06	Z 45.0 + I 49.9
22093	09/08/54	29/01/81	04/09/08	M 659
49560	25/10/78	12/01/04	25/01/09	Z 39.2
25495	30/01/58	11/08/82	14/03/07	M 19.9 + 25.5
28514	24/03/56	15/07/83	25/03/06	M 23
33844	03/08/61	20/12/84	29/03/07	G 82
36055	25/04/64	12/07/85	22/01/08	C 61
36833	25/09/65	12/07/85	29/03/07	M 54.5
49542	07/09/59	05/01/04	26/01/08	I 61.6 + I 60.2 + I 60.3
49566	03/12/63	03/02/04	14/09/06	S 42. + 72.0
49623	27/02/55	06/10/04	01/07/07	M 17 + 23
49675	26/10/58	01/03/05	03/10/08	F 43.1
49754	20/02/79	23/01/06	08/04/08	S 52.3
49596	08/12/53	07/11/06	04/11/08	I 25.8
49624	2/10/1974	06/10/04	01/08/08	M 22
16226	14/2/1959	09/01/78	07/01/06	B 18.2 + 164

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO 1.4

Objeto do Seguro

Seguro de vida facultativo e contributário da CEAGESP, conforme item 2, com cobertura para indenização por morte natural, morte acidental, invalidez permanente por acidente e invalidez total e permanente por doença.

1.1 – Os funcionários afastados por acidente ou doença estão informados no item 3 anexo, e terão cobertura obrigatória.

1.2 - Os capitais dos proponentes serão reajustados no mês de junho/2009, conforme índice de correção salarial e correspondem a quinze salários para indenização por morte natural, invalidez permanente por acidente, invalidez total e permanente por doença, e de trinta salários para indenização por morte acidental.

1.3 - As alterações no quadro de pessoal serão informados mensalmente, ocasião em que deverá ser revisto o prêmio em função da alteração do capital segurado, considerando-se a mesma taxa média do seguro.

1.4 - Poderá ser incluído facultativamente o cônjuge com indenização de 50% do capital do titular.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

2 – Funcionários e Capital Segurados

código	Sexo	Data nascimento	Salario
010728	Masculino	10/12/1955	2.830,74
011058	Masculino	11/08/1948	6.176,73
011990	Masculino	31/05/1954	2.052,16
012464	Masculino	02/02/1956	1.406,51
012543	Masculino	20/07/1953	1.520,45
012622	Feminino	25/11/1957	2.657,30
013572	Masculino	21/02/1957	4.508,17
013754	Masculino	05/03/1956	1.585,01
013912	Masculino	07/11/1952	3.209,27
014266	Masculino	30/04/1956	2.657,30
014448	Masculino	18/04/1952	3.418,15
015350	Masculino	27/02/1953	1.901,51
015362	Masculino	07/10/1955	907,71
015441	Feminino	01/03/1953	3.189,01
015659	Masculino	05/10/1944	751,99
015891	Feminino	20/02/1957	1.926,83
016690	Feminino	17/05/1958	3.418,15
017115	Masculino	30/07/1959	2.830,74
017310	Masculino	05/03/1961	2.830,74
017371	Masculino	04/11/1959	2.495,25
017590	Masculino	14/07/1958	10.220,28
017840	Masculino	03/07/1957	1.520,45
018170	Masculino	09/02/1959	1.619,19
018260	Masculino	02/07/1957	751,99
018430	Feminino	22/09/1954	4.690,47
018612	Masculino	02/06/1950	11.762,25
018648	Masculino	02/05/1957	1.343,21
018673	Masculino	10/05/1958	2.830,74
018820	Masculino	07/03/1950	7.005,95
019021	Feminino	25/02/1960	2.328,14
019100	Masculino	19/01/1954	1.585,01
020011	Feminino	23/02/1959	1.430,56
020400	Feminino	25/04/1958	933,03
020667	Masculino	28/10/1956	1.619,19
020771	Masculino	24/08/1953	663,38

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

021088	Masculino	28/03/1954	1.497,66
021313	Masculino	16/10/1955	3.881,50
021404	Masculino	28/01/1959	3.209,27
022445	Masculino	07/12/1964	1.595,14
022482	Masculino	16/09/1962	1.595,14
022731	Masculino	29/05/1942	1.406,51
022883	Masculino	16/01/1964	6.176,73
023085	Masculino	23/09/1942	1.182,43
023437	Masculino	04/06/1960	2.657,30
023747	Masculino	06/06/1962	1.182,43
024053	Masculino	31/07/1960	2.495,25
024090	Masculino	25/11/1959	1.343,21
024156	Masculino	12/07/1956	3.209,27
024351	Masculino	05/09/1956	2.657,30
024650	Feminino	04/04/1963	3.877,71
024727	Masculino	30/06/1948	800,10
024752	Masculino	09/06/1945	751,99
025082	Feminino	03/04/1962	1.524,24
025150	Masculino	28/03/1958	2.830,74
025264	Masculino	17/01/1951	907,71
025276	Masculino	20/03/1958	1.520,45
025306	Masculino	15/05/1957	2.024,31
025562	Masculino	09/05/1952	2.495,25
026025	Masculino	25/07/1962	1.619,19
026220	Masculino	19/10/1947	2.830,74
027066	Masculino	12/05/1961	1.340,68
027807	Masculino	09/09/1948	1.520,45
027832	Masculino	01/07/1953	800,10
027911	Masculino	06/01/1965	800,10
028514	Masculino	24/03/1956	993,80
028794	Masculino	17/11/1958	3.189,01
029580	Masculino	19/01/1958	853,27
029865	Masculino	01/04/1957	3.014,31
030405	Masculino	27/01/1951	853,27
030557	Masculino	29/08/1959	1.182,43
031677	Masculino	14/08/1953	1.260,92
032256	Masculino	09/06/1951	1.258,39

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

032438	Masculino	21/07/1959	1.520,45
032852	Masculino	15/03/1953	1.340,68
033078	Masculino	27/05/1960	2.657,30
033327	Masculino	26/08/1963	907,71
033339	Masculino	01/04/1951	663,38
033364	Masculino	06/11/1963	1.126,72
033492	Masculino	09/05/1960	751,99
033522	Masculino	23/12/1964	706,42
033686	Masculino	09/07/1964	1.676,16
033716	Masculino	03/11/1965	1.520,45
033844	Masculino	03/08/1961	853,27
033881	Masculino	08/11/1949	2.328,14
034162	Masculino	26/04/1942	800,10
034216	Masculino	27/06/1963	1.676,16
034538	Masculino	31/01/1952	822,89
034630	Masculino	26/01/1958	1.520,45
034678	Masculino	13/02/1957	1.520,45
034710	Masculino	13/06/1954	1.030,51
034721	Masculino	20/03/1966	2.994,05
035518	Feminino	04/05/1958	1.809,09
035658	Masculino	23/04/1961	3.495,38
035919	Masculino	07/06/1963	1.278,64
035956	Masculino	19/12/1959	4.690,47
036055	Masculino	25/04/1964	751,99
036146	Masculino	25/09/1955	1.428,03
036341	Feminino	13/02/1961	2.495,25
036651	Masculino	15/02/1959	1.182,43
036833	Masculino	25/09/1965	1.428,03
036900	Masculino	29/12/1933	6.578,05
037497	Masculino	17/04/1960	907,71
037564	Masculino	13/07/1960	1.619,19
037941	Masculino	21/10/1966	907,71
038040	Masculino	06/12/1962	2.052,16
038179	Masculino	13/01/1964	3.495,38
038441	Masculino	30/07/1956	853,27
038519	Masculino	10/04/1968	2.185,09
038581	Masculino	10/04/1965	1.619,19
038647	Feminino	28/12/1946	1.595,14
039100	Masculino	13/09/1960	751,99
039160	Masculino	23/02/1953	1.520,45
039240	Masculino	15/02/1943	800,10
039275	Masculino	06/08/1961	1.809,09
039287	Feminino	24/08/1962	3.081,40
039354	Masculino	17/08/1965	1.676,16

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

039410	Masculino	17/08/1956	1.809,09
039457	Feminino	10/02/1964	6.176,73
039860	Masculino	18/06/1965	1.926,83
039962	Masculino	06/09/1949	907,71
040332	Feminino	22/02/1964	876,06
040381	Masculino	19/04/1957	706,42
040540	Masculino	18/06/1966	1.698,95
040708	Masculino	06/06/1968	1.258,39
040794	Masculino	31/08/1967	1.524,24
040903	Feminino	13/01/1966	1.260,92
040976	Masculino	10/07/1958	853,27
041385	Masculino	16/08/1968	800,10
041658	Masculino	16/09/1964	1.520,45
041865	Masculino	03/03/1961	1.676,16
042201	Masculino	30/11/1946	4.508,17
046735	Masculino	25/11/1960	1.340,68
049037	Masculino	05/01/1955	3.646,03
049475	Masculino	12/06/1950	2.716,80
049501	Feminino	31/10/1975	2.052,16
049543	Masculino	14/12/1959	1.497,66
049581	Feminino	05/03/1972	1.260,92
049583	Masculino	29/07/1964	1.428,03
049585	Masculino	22/08/1977	1.428,03
049623	Masculino	27/02/1955	1.110,27
049644	Masculino	21/08/1985	853,27
049662	Masculino	05/07/1964	3.646,03
049675	Feminino	26/10/1958	772,25
049694	Masculino	29/05/1947	2.550,96
049701	Masculino	08/06/1959	2.550,96
049832	Feminino	15/01/1965	1.428,03
049848	Masculino	28/03/1970	1.340,68
049871	Masculino	03/05/1951	15.981,77
049892	Masculino	04/07/1955	5.319,66
049914	Masculino	27/12/1955	2.999,11
049915	Masculino	06/03/1944	7.545,26

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

3 - Funcionários Afastados

Afastamentos Gerais CEAGESP

CÓDIGO	DATA DE NASC.	DATA DE ADM.	DATA DE AFAST.	CID
17310	05/03/61	16/03/78	24/03/02	M 89.6 + M 19.9 + S 82.2
28514	24/03/56	15/07/83	25/03/06	M 23
33844	03/08/61	20/12/84	29/03/07	G 82
36055	25/04/64	12/07/85	22/01/08	C 61
36833	25/09/65	12/07/85	29/03/07	M 54.5
49623	27/02/55	06/10/04	01/07/07	M 17 + 23
49675	26/10/58	01/03/05	03/10/08	F 43.1

ANEXO 1.5

1 – Objeto do Seguro

Seguro da frota de veículos da CEAGESP, conforme item 2, com cobertura para colisão, incêndio e roubo/furto; responsabilidade civil facultativa e veículos automotores e acidente pessoal de passageiro, com assistência 24h.

1.1 – A circulação será na região metropolitana de São Paulo com viagens eventuais para o interior do estado de São Paulo e outros estados para todos os veículos.

2 – Veículos e Valores

2.1 – Todos os veículos terão pernoite no Pátio de Transportes da CEAGESP em local fechado e com vigilância 24 horas, na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, CEP: 05316-900.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

VEÍCULO	PLACAS	ANO/MODELO	CHASSI	VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
SANTANA 2.0 MI 4P	DMV 1898	04/04	9BWAE03X34P003086	R$ 36.925,00
FIESTA 1.6 4P	DIK 4966	03/04	9BFZF16N848142799	R$ 26.456,00
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CJS 1721	97/98	9BD146048V5940521	R$ 9.467,00
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CJS 1723	97/98	9BD146048V5940578	R$ 9.467,00
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CJS 1725	97/98	9BD146048V5940507	R$ 9.467,00
VW/GOL CITY 1.0 MI 4P	DUD 9975	06/07	9BWCA05W37T036674	
VW/GOL CITY 1.0 MI 4P	DUD 9987	06/07	9BWCA05W37T036674	
FD/ESCORT 16V 4P	CKI 5306	97/98	8AFZZZEFAVJ047759	R$ 11.000,00
VW/KOMBI STD	CMR 5401	98/99	9BWZZZ237WP013071	R$ 12.233,00
VW/KOMBI STD	CMR 6014	98/99	9BWZZZ237WP013075	R$ 12.233,00
VW/KOMBI STD	CMP 0684	98/98	9BWZZZ237WP003411	R$ 12.233,00
VW/PICK-UP	CKH 2151	97/98	9BWZZZ261VPO29871	R$ 10.083,00
*CAMINHÃO MB 1113	CRT 5927	81/81	34403312543072	R$ 24.237,00
FORD/COURIER 1.6	EEW 7348	09/09	9BFZC52P59B884000	R$ 27.550,00
RENAULT LOGAM 1.0	EEW 7339	09/09	93YLSR6GH9J221991	R$ 24.807,50
RENAULT LOGAM 1.0	EEW 7342	09/09	93YLSR6GH9J222028	R$ 24.807,50
FIAT LINEA 1.9 SEDAN	EGT 1882	09/09	9BD11055691507026	R$ 54.380,00

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	COBERTURAS		
VEÍCULO		**LMI (em R$)**	**BÔNUS**
SANTANA 2.0 MI 4P	CASCO	V. MERCADO	0%
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
FIESTA 1.6 4P	CASCO	V. MERCADO	0%
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
FIAT/UNO SX 1.0 4P	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
2 – VW/GOL CITY 1.0 MI 4P	CASCO	V. MERCADO	6
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
FD/ESCORT 16V 4P	CASCO	V. MERCADO	4
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3 – Valores Segurados

VW/KOMBI STD	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	4
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
VW/KOMBI STD	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	6
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
VW/KOMBI STD	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	6
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
VW/PICK-UP	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	6
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
*CAMINHÃO MB 1113	CASCO	24.237,00	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	7
	EQUIPAMENTOS MUNCK	8.000,00	
FORD / COURIER L 1.6 FLEX	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	6
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
RENAULT LOGAN AUT - 1.0 FLEX	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	6
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	
RENAULT LOGAN AUT - 1.0 FLEX	CASCO	V. MERCADO	
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	6
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

FIAT / LINEA / SEDAN 1.9 FLEX 16 V	CASCO	V. MERCADO	4
	% VAR. TABELA FIPE	100,00%	
	RCFV – DANOS MATERIAIS	40.000,00	
	RCFV – DANOS PESSOAIS	200.000,00	
	EQUIPAMENTOS	0	

VALOR TOTAL GLOBAL FIXADO: R$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIALNº 007/2009

DECLARAÇÃO DE MENORES

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III
PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº ___/200_, promovido pela **CEAGESP**.
Ressalva: A (Razão Social da LICITANTE), declara também que é substituto tributário (.....).
Local/Data, ___ de _____ de 200_.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial nº ____/200_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

_____
(Local/Data)

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2009

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

MODELO

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº_____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____nº_____ - telefone (0xx00)_____, compareceu nas dependências da (Unidade respectiva), para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), ____ de _____de 2005.

_____
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO Nº 007/2009

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos do Pregão Presencial, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta, devidamente detalhada na planilha anexa:

DESCRIÇAO	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE BENS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS	1.1		
	1.2		
	1.3		
	1.4		
	1.5		
	1.6		
TOTAL			

No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, devendo a licitante informar expressamente os valores para cada tipo de seguro especificado no Anexo I (Anexos 1.1 a 1.5). As propostas deverão estar acompanhadas das planilhas de custos e formação dos preços, conforme modelo anexo, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, inclusive tributos e encargos sociais, obedecidas as especificações prevista no Anexo I.

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

LOCAL: _____, DE _____DE_____.

NOME DO RESPONSÁVEL_____.

FUNÇÃO:_____
ASSINATURA:_____.

Pregoeira Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO Nº 023/2009

PREGÃO Nº 007/2009

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 023/2009, Pregão nº 007/2009, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para cobertura de bens próprios e de terceiros**,** conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I** – **TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.1Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 2000 e 3.784, 2001, e, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que a **CONTRATADA** coloca à disposição da **CEAGESP** deverão ser executados em estrita observância ao disposto nos presentes autos, bem como nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, sem autorização expressa da **CEAGESP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

3.1. A presente contratação terá 12 (doze) meses sucessivos e ininterruptos, contados a partir da Ordem de Serviço, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, mediante a lavratura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

3.2. O valor deste contrato será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP-M/FGV , sendo considerada para este fim o período de vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor anual deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, contados após 30 (trinta) dias da Ordem de Serviços expedida pela CEAGESP, e assim sucessivamente, os quais ficarão condicionados à apresentação pela **CONTRATADA**, dos documentos e procedimentos abaixo listados:

a) nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados.

b) certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

c) certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF; e,

d) certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito de negativa relativa a Previdência Social, expedida pela Previdência Social.

4.3. No preço final deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

4.4. O início da prestação dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da data determinada pela Ordem de Serviço a ser expedida pelo Gestor do Contrato, Representante da **CEAGESP**.

4.4.1. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento mensal, onde constarão as coberturas realizadas e os respectivos valores.

4.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4.4.3. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4,4.4. A devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) não aprovada(s), bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da **CONTRATADA**.

4.5. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes nota Fiscal/Fatura e demais documentos que a acompanham, em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências previstas nos itens desta Cláusula, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA,** devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subseqüente ao da reapresentação dos documentos rejeitados, após cumpridas tais obrigações.

4.6. Toda e qualquer taxa, custa ou preço bancários cobrados da **CEAGESP**, para a realização do pagamento, serão descontados do valor devido à **CONTRATADA**.

4.7.- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

4.8. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato comprovante de Garantia de Cumprimento de Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, nos termos do art. 56, da Lei n° 8.666/93.

5.2. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a **CONTRATADA** apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;

5.3. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a **CEAGESP** de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à **CEAGESP**; ressarcir a **CEAGESP** nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais.

5.4. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Contrato, a garantia será liberada 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.5. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização, cujo critério fica sujeito à fórmula estabelecida pela Administração, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

5.6. Quando for oferecido pela **CONTRATADA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela **CONTRATADA** admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da **CONTRATADA** para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** que os recolherá, sem direito a reembolso. A **CEAGESP**, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos previsto em lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela **CONTRATADA**, segundo a legislação vigente.

6.1.1. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **CONTRATADA**, quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste contrato:

a. responsabilizar-se integralmente pelos serviços na forma aqui pactuado e nos termos da legislação vigente;

b. a **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c. executar o objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

d. designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poder para representar a **CONTRATADA** a fim de dirimir as questões técnico/operacionais, durante a execução deste contrato;

e. a **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

f. os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A contratada deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;

g. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEAGESP, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da CEAGESP fiscalizar seu acompanhamento;

h. a **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais; e

i. manter, durante toda execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**.

7.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da CONTRATADA, além das elencadas acima:

a) implantar, imediatamente, os serviços após o recebimento da Ordem de Serviços;
b) é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CEAGESP**;
c) a CONTRATADA deve comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados de forma a atender plenamente as necessidades da CEAGESP e ao bom andamento dos serviços;
d) encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
e) estar sempre em contato com a CEAGESP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **CEAGESP**:

8.1.1. Fornecer, tempestivamente, todas as condições necessárias ao bom desempenho do objeto ora contratado.

8.2. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área gestora **DEARH –** Departamento de Administração de Recursos Humanos, conforme dispõe o Estatuto Federal Licitatório:

a. anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato;
b. determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados;
c. enviar correspondência à **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos não sanados no prazo estabelecido;
d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais; e
e. atestar notas fiscais ou faturas para efeito de pagamento, se estas estiverem corretas e de acordo com o pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica desde já, o Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação - **DETIN**, designado como **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP**.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto do presente CONTRATO, fica, desde já, **o Gerente do Departamento de Administração de Recursos Humanos - DEARH**, designado como **Gestor Técnico** do presente CONTRATO, devendo auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.1. O **Gestor Técnico**, poderá designar desde que expressamente, empregados do seu quadro, para auxiliarem no acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.2.2. O **Gestor Técnico** e os Auxiliares expressamente designados, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverão:

a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO; e

b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência.

9.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

a. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;

b. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;

c. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido; e

d. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do CONTRATO, independentemente de rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CEAGESP,** às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de 10% (dez por cento), pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

c. multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor total do mesmo;

d. por dar causa à rescisão da contratação, a **CONTRATADA** perderá em favor da **CEAGESP**, a garantia prevista na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

e. pelo não atendimento de qualquer ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa

de 5% (cinco por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subseqüente à infração;

f. pelo descumprimento parcial ou total das exigências previstas em legislação específica aos SERVIÇOS ora contratados, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pagamento do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subseqüente à infração; e

g. pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações realizadas pela **CEAGESP**, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

10.2. Além das multas previstas nas letras "b." à "f." do Item 10.1 da presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução total ou parcial do aqui disposto, por imperícia, ou outra falta grave que provoque dano ou prejuízo contra a **CEAGESP**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:

a. na primeira reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará multa com o dobro do valor da multa prevista nas letras"b." à "f." do Item 10.1. da presente Cláusula; e

b. na segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, a **CEAGESP** aplicará a pena da rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão, do presente Contrato.

10.3. As penalidades previstas nos Itens 10.1 e 10.2. da presente Cláusula são independentes entre si e, a aplicação de uma não exclui o aplicação de outra, podendo ainda, ser aplicadas em conjunto com as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis pertinentes.
10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado no primeiro pagamento subseqüente ao cometimento da infração.

10.4.1. Quando o caso não permitir o desconto do valor das multas já no primeiro pagamento subseqüente ao cometimento da infração, conforme previsto no Item 10.4., o desconto deverá ser efetuado quando do primeiro pagamento seguinte ao do subseqüente ao cometimento da infração, ou, na primeira oportunidade que ocorrer.

10.4.2. Na possibilidade de não ocorrer o pagamento do valor total das multas aplicadas, por insuficiência de saldo, ou, por qualquer outra possibilidade não prevista em Contrato, a **CEAGESP** recorrerá à via judicial para cobrança do valor devido.

10.5. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.6. Além das penalidades previstas na presente Cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total do Objeto ora contratado ou, por imperícia, o presente Contrato poderá ser rescindido conforme previsto na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa:

a. a segunda reincidência de um mesmo tipo de infração, conforme previsto na letra “b.” do Item 10.2. da Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades;

b. a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente Contrato, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;

c. a realização de serviços não contratados;

d. a sub-contratação parcial ou total dos SERVIÇOS ora contratados;

e. o descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e

f. o descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes.

11.2. Por dar causa à rescisão do Contrato ora firmado entre as partes, ficará a **CONTRATADA** impedida de participar de licitações e de contratar com a **CEAGESP** pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.

13.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2009.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo e Financeiro

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente do DETIN
Departamento de Tecnologia da Informação
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gerente do DEARH
Departamento de Administração de Recursos Humanos
Gestor Técnico

Pregoeira		SEAGE
Vera Luzia Parolini	CEAGESP Assessoria Jurídica	MÁRCIO DE ABREU